

**PORTARIA Nº 348, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2007.**

*“Reajusta o valor das mensalidades para os acadêmicos da Faculdade UNIRG que ingressaram na Instituição antes do Processo Seletivo 2007-1 e dá outras providências”*

O **PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIRG**, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, com fulcro no Decreto Municipal nº. 386/2005, de 27.09.2005 e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.571, de 12 de janeiro de 2004;

**CONSIDERANDO** a inflação acumulada \_IPC-FIPE\_ de 39,82% (trinta e nove inteiros e oitenta e dois centésimos por cento), desde o último aumento de mensalidades dos cursos da Faculdade UNIRG; e a necessidade em se recompor, ainda que parcialmente, os valores defasados;

**CONSIDERANDO** a concessão de aumento nominal de salário ao corpo docente desta Instituição, em 20% (vinte por cento) e acumulado de 21,95% (vinte e um inteiros e noventa e cinco centésimos por cento), e de 8,6% (oito inteiros e seis décimos por cento) ao corpo técnico-administrativo, neste ano de 2007;

**CONSIDERANDO** que para os acadêmicos ingressantes a partir do Vestibular 2007-1, o valor dos créditos já foram reajustados, nos valores abaixo especificados;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº. 101/2000) que apregoa que a responsabilidade na gestão pressupõe ação planejada e transparente, onde se deve prevenir riscos capazes de afetar o equilíbrio econômico-financeiro da Instituição Pública;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se assegurar as previsões de receita, de forma compatível com as disposições do art. 12, *caput* da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, garantindo-se o cumprimento das despesas orçadas, autorizadas e já empenhadas por esta Fundação;

**CONSIDERANDO**, finalmente, o postulado da Supremacia do Interesse Público, bem como, a obediência ao Princípio da Legalidade Administrativa;

**RESOLVE**,

**Art. 1º - FIXAR**, de forma igualitária, para todos os períodos e cursos, os valores dos créditos que compõem as mensalidades escolares no âmbito da Faculdade UNIRG.

**Art. 2º - REAJUSTAR**, para cumprir o disposto no Art. 1º, os valores das mensalidades escolares a serem cobradas dos acadêmicos que ingressarem no rol de discentes desta Instituição antes do Processo Seletivo 2007-1, fixando-os de acordo com a tabela abaixo:

Cursos	Valor do Crédito (R\$)	Nº de Créditos	Valor da Mensalidade (R\$)
Administração	13,65	24	327,60
Ciências da Computação	22,76	20	455,20
Ciências Contábeis	13,65	24	327,60
Comunicação Social – hab. em Jornalismo	21,12	20	422,40
Direito (Matutino e Noturno)	13,65	24	327,60
Educação Física	13,65	28	382,20
Enfermagem	15,74	30	472,20
Farmácia	24,37	30	731,10
Fisioterapia	21,42	30	642,60
Letras – hab. Língua Português / Língua Inglesa e Respectivas Literaturas	13,65	24	327,60
Medicina	41,37	45	1.861,65
Odontologia	37,82	28	1.058,96
Pedagogia	13,65	22	300,30
Psicologia	26,81	21	563,01

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Fundação UNIRG, aos 05 dias do mês de novembro de 2007.

**Ezemi Nunes Moreira**  
*Presidente da Fundação UNIRG*